

LEI N.º 3850/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA FIRMAR O TERMO ADITIVO Nº 04 DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO PJUR 417/10 CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS DA REGIÃO DA SERRA GAÚCHA E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE CARTOGRAFIA REGIONAL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar o Termo Aditivo nº 04 decorrente do Termo de Convênio PJUR 417/10 celebrado entre os Municípios de Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Monte Belo do Sul, Nova Pádua, Santa Tereza, São Marcos, Antônio Prado, Fagundes Varela, Guaporé, Nova Roma do Sul, Veranópolis e a Fundação Universidade de Caxias do Sul, para implantação do Projeto de Cartografia Regional, conforme Termo de Referência Aglomeração Urbana do Nordeste – AUNe RS, de novembro de 2010.

Art. 2º O Termo Aditivo nº 04 prevê a participação financeira do Município no valor de R\$ 56.853,32, que poderá ser pago em duas parcelas até 31 de dezembro de 2017,

Art 3º O valor previsto nesta Lei será pago à Fundação Universidade de Caxias do Sul mediante disponibilização ao Município do material produzido referente ao projeto de Cartografia Regional produzido no período de 30 de novembro de 2010 até a presente data.

Art. 4º O previsto nesta Lei visa receber autorização legislativa para realizar o pagamento dos serviços prestados pela Fundação Universidade de Caxias do Sul em função do Termo de Convênio e aditivos assinados pelo Município no período compreendido entre 30 de novembro de 2010 e 31 de dezembro de 2016, de responsabilidades dos antigos gestores municipais.

Art 5º Para suportar o previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
0601 Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
06010412100462.253-Custeio de Despesas de Exercícios Anteriores.
3.3.90.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 56.853,32
RECURSO VINCULADO:01 - LIVRE

Objetivo: custear o pagamento do Termo de Convênio PJUR 417/10 e seus aditivos, celebrados entre o Município de Guaporé e a Fundação Universidade de Caxias do Sul, no período de 2010 a 2017.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 56.853,32

Art. 6º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício, no Recurso Vinculado **01-LIVRE**, no valor de R\$ 56.853,32.

Art. 7º Fica fazendo parte integrante desta Lei o Termo de Convênio celebrado em 30 de novembro de 2010 e os Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03.

Art 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, 28 de novembro de 2017.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 28-11 a 08-12-2017